

cões em contrario.

Prefeitura municipal de Mafó Gercino, em 10  
de Fevereiro de 1964.

Rubens João Silveira  
prefeito municipal

Decreto Lei n.º 19/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito  
municipal de Mafó Gercino, faço saber que  
a Câmara de Vereadores aprova e eu sancio-  
no a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica o chefe do poder executivo o Prefeito  
municipal sem direito a subsídios ou emen-  
damentos mensais pago por esta Prefeitura,  
para o exercício de 1964:

parágrafo unico, receberá a importância de Cr\$  
quarenta mil (40.000,00) a título de Representa-  
ção:

Art. 2.º - esta resolução entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrario.

Prefeitura municipal de Mafó Gercino, em  
10 de Fevereiro de 1964.

Rubens João Silveira  
prefeito municipal

Decreto Lei n.º 20/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito  
municipal de Mafó Gercino, faço saber que  
a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei.